GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 249, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.954.
****

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONTRATAR COM A SECRETARIA DA VIAÇÃO E ÓBRAS PÚBLICAS AS ÓBRAS DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DESTINADO AO FORUM LOCAL.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Secretaria da Viação e Óbras Públicas do Estado as óbras de conclusão do prédio destinado ao Forum desta cidade, de acôrdo com o projéto elaborado sob a orientação técnica da Diretoria de Óbras Públicas daquela Secretaria.

ARTIGO 2º -- Contratados os serviços referidos no Artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a executa-los sob sua administração diréta.

ARTIGO 3º -- Para pagamento dos serviços de conclusão a que se refere esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a receber as prestações a serem pagas pelo Governo do Estado.

ARTIGO 4º -- Enquanto não se efetivar o recebimento das prestações referidas no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as operações de crédito que se tornarem necessárias.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de Setembro de mil novecentos e cincoenta e quatro.

(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Negócios Intérnos da

GABINETE DO PREFEITO
BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

Prefeitura, aos nove de Setembro de mil novecentos e cincoenta e quatro.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Interino)
da Diretoria dos Negócios Intérnos
da Prefeitura.